



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AÇÃO DE AUDITORIA INTERNA Nº 002/2018

PROCEDIMENTOS PARA A INCORPORAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E A BAIXA
DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA
VENECIA, ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, com base no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, realizou no mês de julho de 2018, uma ação de Auditoria Interna, nos procedimentos para a incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móvel, pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – DPA, do Poder Legislativo de Nova Venécia Estado do Espírito Santo.

AVALIAÇÃO SUMÁRIA

As Instruções Normativas do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado – **SPA 001/2012-v2**, que dispõe sobre os procedimentos de controle na incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móvel do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo e do Sistema de Compras e Licitação – **SCL 002/2013 v2**, que dispõe sobre os procedimentos e rotinas para controlar o estoque de bens de consumo do almoxarifado e de material e patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, e

Com abrangência em especial da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, o DEAF – Departamento de Administração e Finanças, Direção Geral e a Presidência, com objetivo de normatizar os procedimentos para a incorporação, baixa, distribuição e transferência e o controle de estoque dos bens de consumo do Poder Legislativo, levando em consideração ao princípio da eficiência e eficácia das ações realizadas pelos servidores.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
Unidade Central de Controle Interno

REINALDO CALIMAN
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AVALIAÇÃO DE RISCO

Para fins de cumprimento ao estabelecido nas Instruções Normativas, **SPA 001/2012-v2** e **SCL 002/2013 v2**, no que compete aos setores envolvidos nos procedimentos de controle na incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móvel e rotinas para controlar o estoque de bens de consumo do almoxarifado e de material e patrimônio do Poder Legislativo Municipal, realizei os seguintes procedimentos descritos abaixo.

No tocante às rotinas para controlar o estoque de bens de consumo do almoxarifado e de material e patrimônio, a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, criada pela resolução nº 405/2016, possui esta finalidade.

"RESOLUÇÃO Nº 405, DE 4 DE AGOSTO DE 2016, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 346/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES. Do Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado. Art. 18-D. Ao Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado compete dirigir, supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas de material e patrimônio. Parágrafo único. É da competência do Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado: I - coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição; II - orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público; III - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal; IV - realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; V - comunicar ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; VI - realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; VII - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; VIII - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; e IX - exercer outras atividades correlatas. (NR)"

Elaboramos um questionário de 10 perguntas referente as atividades desenvolvidas pela DPA – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, na qual obtivemos resultados considerados positivos, uma vez que todas as atividades designadas tanto na resolução 405/2016 quanto nas INs acima mencionadas foram respondidas “sim totalmente”, o que não se realizou foi por falta de constatação ou por estar ainda dentro do prazo legal, em execução.

Detectamos a existência da Comissão nomeada pelo presidente, composta por três membros com a indicação do Presidente da mesma, Portaria nº 1.900/2017, com finalidade específica para realização do inventário anual dos bens em almoxarifado e dos bens patrimonial deste Legislativo.

Conforme constatado nos processos contábeis de compras do Deaf – Departamento de Administração e Finanças, estes possui aceite provisório atestando na Nota de Entrada o recebimento do material adquirido e conseqüentemente o aceite definitivo do material vistoriado atende as especificações, e também declaração expressa no corpo da Nota Fiscal, que as despesas foram realizadas conforme disposição legal do Art. 63 da Lei 4.320/64, pela DPA – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara.

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
Unidade Central de Controle Interno

REINALDO CALIMAN
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim sendo, esta controladoria conclui que não constatou nenhum registro de irregularidade, pois não vislumbrei, nos processos analisados, evidências a que viesse descaracterizar os procedimentos estabelecidos nos procedimentos de aquisição por parte do Legislativo, tanto pelo Deaf – Departamento de Administração e Finanças, quanto pela DPA – Divisão de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, no atendimento às normas existente conforme disposto neste relatório.

Desta forma avalio como produtiva o cumprimento das normas estabelecidas, DPA – Divisão de Patrimônio e Almojarifado e pelo Departamento contábil e a Presidência deste Legislativo.

É o parecer,

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 02 de agosto de 2018.

Reinaldo Caliman

Controlador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
Unidade Central de Controle Interno

REINALDO CALIMAN
CONTROLADOR GERAL